

## **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

### **PROJETO DE LEI N° 5152, DE 2009 (PLS 211/2008)**

Institui o “Dia Nacional da Educação Ambiental”.

**AUTOR:** Senado Federal

**RELATOR:** Deputado João Matos

#### **I - RELATÓRIO**

O Projeto de Lei n° 5152, de 2009, com origem no Senado Federal (PLS 211/2008), tem a autoria da Senadora Marisa Serrano.

A proposta em apreço tem por objetivo instituir o Dia Nacional da Educação Ambiental, a ser celebrado anualmente na data de 6 de junho.

No Senado Federal, ao passar pela Comissão de Educação, Cultura e Esporte, a matéria contou com Parecer favorável, com uma Emenda de redação, da Senadora Rosalba Ciarlini.

A proposição chegou à Câmara dos Deputados para efeito de revisão, nos termos do art. 65 da Constituição Federal.

Nesta Casa, o PL foi distribuído às Comissões de Educação e Cultura – CEC e de Constituição e Justiça e de Cidadania – CCJC (art. 54, RICD). Sua tramitação segue o regime de prioridade, sujeito à apreciação conclusiva pelas Comissões (Art. 24, II RICD).

Na CEC a matéria não recebeu emendas no prazo regimental. Cabe examiná-la sob a ótica do mérito educacional e cultural, com Parecer de minha autoria, por designação do Presidente da Comissão.

## **II - VOTO DO RELATOR**

A questão ambiental, apesar de grandes avanços conseguidos nos últimos 30 anos, no sentido de buscar uma resposta mundial para a necessidade de equilíbrio entre uso e proteção da Natureza, ainda está a demandar mais progresso nessa direção. De modo geral, a questão ambiental sofre avanços e retrocessos periodicamente, estes ditados por especulações e ganância econômica, o que determina permanente vigilância de cidadãos e organizações comprometidos com a causa.

A Semana Mundial do Meio Ambiente, no início do mês de junho, com o Dia Mundial do Meio Ambiente na data de 5 de junho, tem sido um momento de oportunidade para a reflexão e a ação em favor das causas ambientais, de que são bons exemplos a proteção à biodiversidade em todos os ecossistemas terrestres e aquáticos, o combate à erosão, a proteção de mananciais de água, o controle das emissões de gases que levam ao aquecimento global, o controle de todas as formas de poluição e, claro, a questão do reparo de danos ambientais.

Ora, para todos esses atos de reflexão e ação pressupõe-se uma sociedade ambientalmente educada, o que significa, como bem preceitua nossa Carta Magna no seu art. 225, § 1º, VI, promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente.

Portanto, a instituição de um Dia Nacional do Meio Ambiente, em plena Semana Mundial do Meio Ambiente, como previsto na proposição em pauta, será um instrumento valioso de cidadania, com grande mérito educacional e cultural.

Posto isso, voto pela aprovação, - no julgamento de mérito educacional e cultural que compete exclusivamente à CEC -, do Projeto de Lei nº 5152, de 2009, do Senado Federal (PLS 211/2008), de autoria da Senadora Marisa Serrano, com a Emenda oferecida pela Relatora da Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal, Senadora Rosalba Ciarlini.

Sala da Comissão, em        de        de 2009.

Deputado JOÃO Matos  
Relator